

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

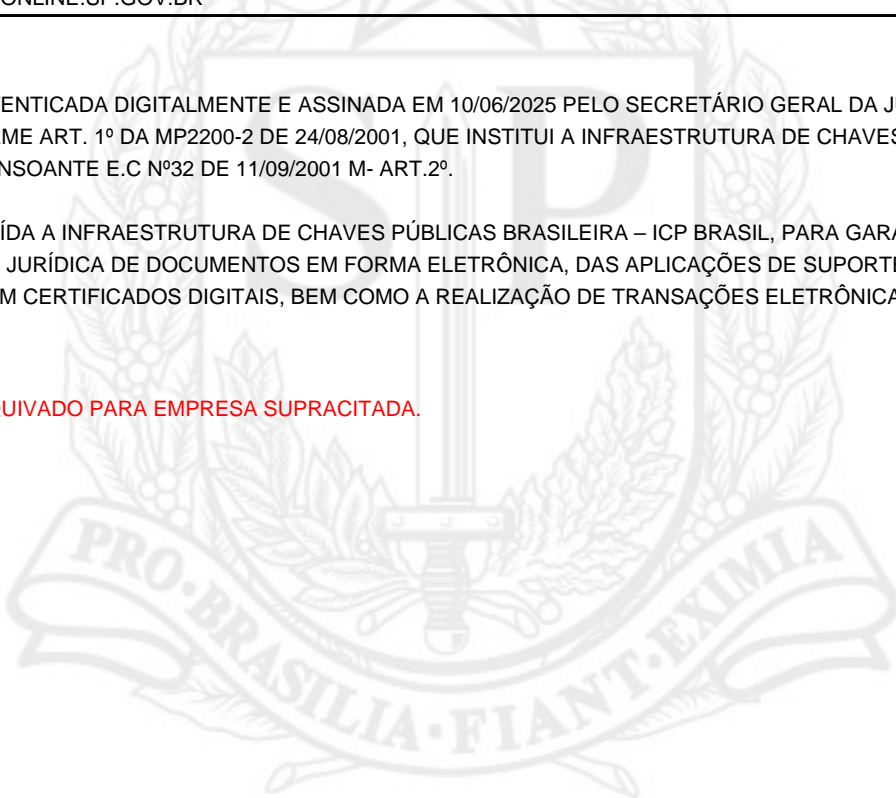
| DADOS DA EMPRESA                            |                            |  |                                    |
|---|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>HARP PARTICIPACOES S.A. |                            | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE POR AÇÕES   |                                    |
| NIRE<br>35300622103                         | CNPJ<br>51.880.089/0001-69 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>175.662/25-3 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>29/05/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO  |                               |                                 |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>10/06/2025  | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>23:26:58 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>269807889 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.114.538/25-4
Barcode

CONTROLE INTERNET
034808761-6
Barcode

DADOS CADASTRAIS

Form containing registration details: ATO (Consolidação da Matriz), NOME EMPRESARIAL (HARP PARTICIPACOES S.A.), LOGRADOURO (Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini), MUNICÍPIO (São Paulo), CNPJ - SEDE (51.880.089/0001-69), NIRE - SEDE (3530062210-3), IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA (Elaine Cristina França), VALORES RECOLHIDOS (DARE: R\$ 562,70; DARF: R\$ ,00).

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Three stamp areas: CARIMBO PROTOCOLO (JUCESP - SEDE GUICHÊ 7, 26 MAI 2025), CARIMBO DISTRIBUIÇÃO, CARIMBO ANÁLISE (JUCESP DEFERIDO, 28 MAI 2025, Lucas Farias da Cirqueira).

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE. List of document types with checkboxes: DBE, Procuração, Alvará Judicial, Formal de Partilha, Balanço Patrimonial, Outros, Documentos Pessoais, Laudo de Avaliação, Jornal, Protocolo / Justificação, Certidão.

OBSERVAÇÕES: Empty field for observations.

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO. Includes circular stamp (JUCESP 01, 29 MAI 2025) and registration certificate (175.662/25-3, ALOIZIO E. SOARES JUNIOR).

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP - GUICHÊ 26 MAI PROTOCOLO

Elaine França



Certifico o registro sob o nº 175.662/25-3 em 29/05/2025 da empresa HARP PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300622103, protocolado sob o nº 2114538254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269807889. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 dias do mês de maio de 2025, às 09:00 horas, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1748, cj. 1710, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da totalidade dos acionistas.
3. **MESA:** Presidente: **Rafael José Severino da Silva** e Secretário: **Rafael de Lima**
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) A consignação da renúncia/exoneração dos membros da Diretoria da Companhia; (ii) Eleição de novos membros da Diretoria; (iv) Consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Submetida a Ordem do dia a exame e discussão, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos:
  - (i) Aceitar, com efeito imediato, a renúncia do Diretor **RAFAEL JOSE SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 350.644.968-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 42809460 SSP-SP, residente à Rua Samuel Morse, 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, ao cargo de Diretor da Companhia, consoante aos termos de renúncia integrantes à presente como **Anexo I**.
  - (ii) Aceitar, com efeito imediato, a renúncia do Diretor **RAFAEL DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 347.259.218-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 46471043 - SP, residente à Rua Samuel Morse, 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, ao cargo de Diretor da Companhia, consoante aos termos de renúncia integrantes à presente como **Anexo II**.
  - (iii) Aprovar a eleição da Diretora **ELAINE CRISTINA FRANÇA**, maior, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.939.160-5 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº. 030.882.768-67, com domicílio



Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLIXSIGN - mtrmxmjzfezsaxhzawdufda1lze5lziwvmjgumti6mjc6mjd8mjlyvy2z2dqowrhns00odfklg3ogityvztkym2qwmgewidkw



na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1748, cj. 1710, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000, ao cargo de Diretor, com mandato de 3 (três) anos, ao qual aceitou o cargo para o qual foi eleito, afirmando expressamente, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e ato contínuo, tomam posse mediante assinatura do Termo de Posse constante do Anexo III, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia.

(iv) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social (Anexo IV).

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada de forma unânime pelos presentes.

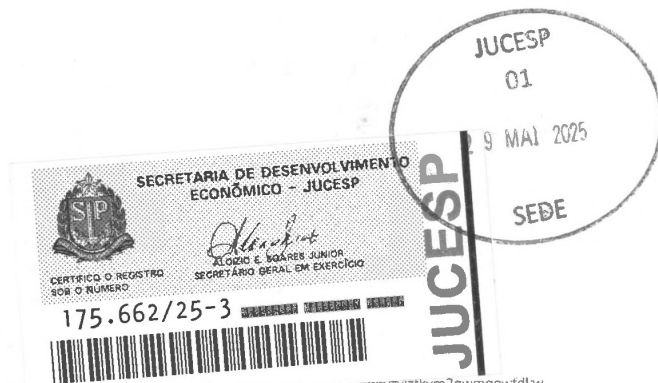
São Paulo, 19 de maio de 2025

MESA

Rafael José Severino da Silva  
Presidente

Rafael de Lima  
Secretário

Elaine Cristina França  
Diretor Eleito



FLD.SIGN - mtmrxmjzfezsaxhzawdufda11ze5lziw

www.jucespnet.sp.gov.br

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

9230UC  
82 30 82

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

175.662/25-3

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



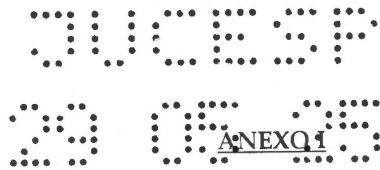
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

175.662/25-3

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP JUCESP

01  
29 MAI 2025  
SEDE



HARP PARTICIPAÇÕES S.A.  
C.N.P.J.: 51.880.089/0001-69  
NIRE: 35300622103

Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
Realizada em 19 de maio de 2025

### Termo de Renúncia

Eu, **RAFAEL JOSE SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 350.644.968-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 42809460 SSP-SP, residente à Rua Samuel Morse, 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, venho, por meio do presente **Termo de Renúncia**, renunciar, em caráter irrevogável e irretratável à função de Diretor que exerço na empresa **HARP PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade por ações, inscrita no CNPJ e NIRE supracitados, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1748, cj. 1710, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000 ("Companhia").

Esclareço que minha renúncia decorre de razões exclusivamente pessoais, pelo que agradeço à Sociedade, às suas sócias, aos demais administradores e aos seus colaboradores, por todo o período de convívio e trabalho.

Outorgo à Sociedade, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em relação a quaisquer pretensões que possa haver de minha parte referente a quaisquer emolumentos, encargos sociais, ou verbas trabalhistas, ou qualquer outra forma de remuneração a receber em razão do exercício da função de Diretor.

Peço, por fim, que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a presente renúncia junto à Junta Comercial e demais órgãos que se façam necessários.

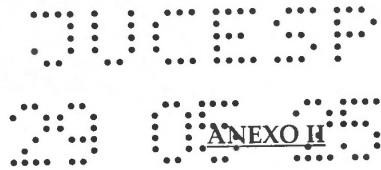
São Paulo, 19 de maio 2025.

---

**RAFAEL JOSE SEVERINO DA SILVA**  
Diretor

FLIXSIGN - mtmxxmjzfezsaxhzawdufda11ze5lziwjugmti6mj;c6mjd8mjlywy2zdaqtwrhns00odfklgt3oglytzyvztkym2qwmgewfdkw

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia



HARP PARTICIPAÇÕES S.A.  
C.N.P.J.: 51.880.089/0001-69  
NIRE: 35300622103

Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
Realizada em 19 de maio de 2025

### Termo de Renúncia

Eu, **RAFAEL DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 347.259.218-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 46471043 - SP, residente à Rua Samuel Morse, 134, conjunto 173, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, venho, por meio do presente **Termo de Renúncia**, renunciar, em caráter irrevogável e irretratável à função de Diretor que exerço na empresa **HARP PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade por ações, inscrita no CNPJ e NIRE supracitados, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1748, cj. 1710, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000 ("Companhia").

Esclareço que minha renúncia decorre de razões exclusivamente pessoais, pelo que agradeço à Sociedade, às suas sócias, aos demais administradores e aos seus colaboradores, por todo o período de convívio e trabalho.

Outorgo à Sociedade, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em relação a quaisquer pretensões que possa haver de minha parte referente a quaisquer emolumentos, encargos sociais, ou verbas trabalhistas, ou qualquer outra forma de remuneração a receber em razão do exercício da função de Diretor.

Peço, por fim, que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a presente renúncia junto à Junta Comercial e demais órgãos que se façam necessários.

São Paulo, 19 de maio 2025.

---

**RAFAEL DE LIMA**  
Diretor

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLIXSIGN - mrcmxmjzfezsaxhzawdufda1ize5lziwjmugmti6mjcc6mjd8mjlywy2zdtqtowrhns00odfklgtg3ogltzyvztkym2qwmgewfdkww



HARP PARTICIPAÇÕES S.A.  
C.N.P.J.: 51.880.089/0001-69  
NIRE: 35300622103

Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
Realizada em 19 de maio de 2025

Termo de Posse

No dia 19 de maio de 2025 compareceu a sede social da Companhia na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1748, cj. 1710, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000, o Sra. **ELAINE CRISTINA FRANÇA**, maior, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.939.160-5 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº. 030.882.768-67, com domicílio na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1748, cj. 1710, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000, eleita para compor a Diretoria da Companhia em 19 de maio de 2025 e, neste ato, mediante a assinatura do presente **Termo de Posse** e na forma do art. 149 da Lei 6.404/76, é investido no cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data.

O Diretor ora empossado indica o endereço mencionado neste Termo de Posse, na sua respectiva qualificação, para o fim do recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

O Diretor ora empossado, declara, ainda, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 19 de maio de 2025.

---

**ELAINE CRISTINA FRANÇA**  
Diretor

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLIXSIGN - mtmxmjzfszсахzawdufda ilze5izwimjugnti6imjc6mjd8mjlywy2zdcowrhns00odfklg3ogityzvztkym2qwmgewfdkw



HARP PARTICIPAÇÕES S.A.  
C.N.P.J.: 51.880.089/0001-69  
NIRE: 35300622103

## ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

**Artigo 1º** - A HARP PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º**- A Companhia tem por objeto social a **atividade principal**: Holdings de instituições não-financeiras e como **atividades secundárias**: Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.

**Artigo 3º** - A Companhia terá sua sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1748, cj. 1710, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior onde for julgado conveniente pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100 (cem) ações ordinária, todas nominativas e sem valor nominal.

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLIXSIGN - mtmrxmjzfezsaxhzawdufda1lze5lziwmgmti6njc6mjd8mJllywy2zdqtorhns00odfklg3ogityzvjztkym2qwmgewfdkw



**Artigo 6º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

**Parágrafo Segundo:** Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

### CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLIXSIGN - mtmrxmjzfezsaxhzawdufda11ze5lziwjmugmti6mj;c6mjd8mjjlywy2zdaqtowrhns00odfkltg3ogityzvjztkym2qwmgewfdkw



**Artigo 10º** - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

**Artigo 11º** - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

**Artigo 12º** - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

**Artigo 13º** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

**Artigo 14º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 15º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLIXSIGN - mtmxxmjzfezsaxhzawdufda11ze5lziwjmjgumti6mjc6mjd8mjjjwy2zdtqtowrhns00odfklgtg3ogityzvztkym2qwmgewfdkw



**Artigo 16º** - A Diretoria será composta por 01 (um) membro, sendo um Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor.

**Parágrafo Segundo:** O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

**Artigo 17º** - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único:** A representação da Companhia e sua gestão será realizada: (a) sempre em conjunto por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (c) isoladamente por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos.

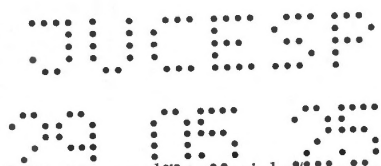
**Artigo 18º** - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

**Parágrafo Único:** Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes "*ad judicia*" poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

**Artigo 19º** - Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em

FLIXSIGN - mtrmxmjzfezsaxhzawdufda1lze5lziwjmugniti6mjc6mjd8mjijywy2zdtqowrhns00odfklgt3ogityzvjztkym2qwrngewfdkw

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia



negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assuma, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

**Artigo 20º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 21º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Artigo 22º** - O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

**Artigo 23º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLIXSIGN - mtmrxmjzfezsaxhzawdufda1lze5lziwrmjugmti6n1jc6njd8mj1jywy2zdzqtowrhns00odfkltg3ogityzvjztkym2qwmgewfdkw



**Parágrafo Único:** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Artigo 24º-** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

**Parágrafo Primeiro:** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo:** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

## CAPÍTULO VII DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

**Artigo 25º -** Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 26º -** Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP- M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Único:** Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLDXSIGN - mtmxmjzfezsaxhizawdufda11ze5lziwjmjgnti6mjc6mjd8mjlywy2zdqotowrhns00odfktg3ogityzvjztkym2qwmgewfdkw



entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

**Artigo 27º** - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

- (a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;
- (c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLIXSIGN - mtrmxmjzfezsaxhzawdufda11ze5fziwjmjgmti6mj6mjd8mjlywy2zdtqowrhns00odfklg3ogityzvztkym2qwmgewfdkw



prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

(e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 28º** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

**Artigo 29º** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**Artigo 30º** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

---

**Maximiliano José Ranzani Garcia**  
OAB/SP 251.649  
Advogado

Rafael Silva / Rafael Lima / Elaine França / Maximiliano Garcia

FLIXSIGN - mtrmxmjzfezsaxhzawdufda1lze5lziwvjugmtf6njc6mjd8mjlywy2zdtowrhns00dfkltg3ogltzvjztkym2qwrngewfdkw

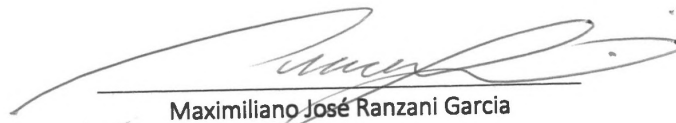
## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA**, advogado devidamente inscrito na **OAB/SP nº 251.649**, portador do documento de identidade **RG, nº 34.715.849-3** SSP/SP e inscrito no CPF nº **222.429.398-40**, com endereço profissional na Rua Samuel Morse, nº. 134, cj. 173, Cidade de Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04576-060, DECLARO que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 425, inc. IV do CPC/2015.

Relação dos documentos apresentados:

- 01 (uma) via da **Capa do Requerimento**, com o total de 3 (três) páginas, sendo 2 (duas) páginas do documento principal e 1 (uma) páginas de assinatura eletrônica (Summary) da empresa **HARP PARTICIPACOES S.A.** inscrita no CNPJ: 51.880.089/0001-69 e NIRE: 35300622103.
- 1 (uma) via da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025** da **HARP PARTICIPACOES S.A.** inscrita no CNPJ: 51.880.089/0001-69 e NIRE: 35300622103, com o total de 14 (quatorze) páginas, sendo 13 (treze) do documento principal e 1 (uma) de assinatura eletrônica (Summary).
- 01 (uma) via do **DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ (DBE)**, com total de 2 (duas) páginas, sendo 1 (uma) página do documento principal, e 1 (uma) página de assinatura eletrônica(Summary).
- 01 (uma) via da **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**, com total de 02 (duas) páginas, sendo 01 (uma) página do documento principal, e 01 (uma) página de assinatura eletrônica(Summary).
- 01 (uma) via cópia simples do documento de identificação RG da **ELAINE CRISTINA FRANÇA**, contendo 01 (uma) página.
- 01 (uma) via cópia simples do documento de identificação advogado (OAB) **MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA**, contendo 1 (uma) página.

São Paulo, 19 de maio de 2025.



**Maximiliano José Ranzani Garcia**  
OAB/SP nº 251.649  
Advogado



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

|  |                           |                                   |                     |        |                                 |                             |          |
|--|---------------------------|-----------------------------------|---------------------|--------|---------------------------------|-----------------------------|----------|
| NOME<br>ELAINE CRISTINA FRANÇA   |                           |                                   |                     |        |                                 | NACIONALIDADE<br>Brasileira |          |
| COR OU RAÇA<br>Branca  | ESTADO CIVIL<br>Casado(a) | CPF<br>030.882.768-67             | RG/RNE<br>139391605 | DIGITO | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>15/08/2015 | ORGÃO EXPEDIDOR<br>SSP      | UF<br>SP |
| DOMICILADO(A)<br>Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini  |                           |                                   |                     |        |                                 | NUMERO<br>1748              |          |
| COMPLEMENTO<br>CJ 1710   |                           | DISTRITO/BAIRRO<br>Cidade Moncoes |                     |        |                                 | CEP<br>04571-000            |          |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo   |                           |                                   |                     |        |                                 | UF<br>SP                    |          |
| <b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b> |                           |                                   |                     |        |                                 |                             |          |

|   |                                  |            |            |
|---|----------------------------------|------------|------------|
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL |                                  |            |            |
| LOCALIDADE  | São Paulo - SP                   | DATA       | 19/05/2025 |
| NOME  | ELAINE CRISTINA FRANÇA (Diretor) | ASSINATURA |            |